

PORTARIA 215/2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes E Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público a decisão dessa Comissão, que avaliou o (s) projeto (s) abaixo, com base no Lei Municipal nº 9.738 de 28 de setembro de 2023 e regulamentada pelo Decreto nº 37.766 de 20 de novembro de 2023, e EDITAIS VIVA ESPORTE Nº 01/2024, 02/2024 e 03/2024, publicados no DOM nº 8.920 de 27 de novembro de 2024, deliberado pela sua APROVAÇÃO:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPOSNENTE	EDITAL
ARTEMP ENGENHARIA LTDA	01.288.200/0001-54	163900/2025	RAFAEL MELO RIZZATO (CPF: 860. XXX.XXX-28)	001/2024
NOVA CORRENTE EMPREEDIMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA	08.589.013/0001-50	165058/2025	ALTAIR SANTANA CORREIA JUNIOR (CPF: 867.XXX. XXX-90)	001/2024
LAB PAT LABORATORIO DE ANALISE PATOLOGICA LTDA	29.845.493/0001-42	167996/2025	PEDRO TELLES PINHEIRO(CPF: 866. XXX.XXX-43)	001/2024
INT DESENVOLVIMENTO DE SISTEM DE RH LTDA	43.694.604/0001-987	168061/2025	LUIS GRANDIN VIANNA FURGONI (CPF:110.XXX. XXX-80)	001/2024
NOVA CORRENTE EMPREEDIMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA	08.589.013/0001-50	171326/2025	DALILA DE JESUS CONCEIÇÃO (CPF: 071.XXX.XXX-44)	001/2024
TECON SALVADOR S/A VITALMED - SERVIÇO DE EMERGÊNCIA MEDICA LTDA	03.642.342/0001-01 96.706.718/0001-77	175614/2025	VIRA MUNDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ: 01.088.041/0001-44)	003/2024
GRUPO FLEURY S.A	11.194.903/0001-77	175701/2025	MP3 SOLUÇÕES LTDA (CNPJ: 11.194.903/0001-77)	003/2024
SOLUTIS TECNOLOGIA LTDA	12.023.465/0001-47	178237/2025	REDE GERAL DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ:08.241.186/0001-82)	003/2024

Informe-se ao (s) interessado (s) que, com base na PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024, o (s) referido (s) processo (s) administrativo (s) serão encaminhados à Secretaria Da Fazenda Do Município De Salvador (SEFAZ) para fins de avaliação da regularidade fiscal do (s) Projeto (s) Esportivo (s).
Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 16 de setembro de 2025.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
(membro CAPE)

RAFAEL CARDOSO SEARA
(membro CAPE)

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
(membro CAPE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV

ATO ELEIÇÃO nº 03 EDITAL COMJUV N.º 001/2025

O Município de Salvador, representado pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, nos termos da Lei nº 8954/2015, Decreto Municipal nº 32.760/2020, além de Regimento Interno do COMJUV, resolução 003/2020 publicado em DOM nº 7869, de 15 de dezembro de 2020 e em conformidade com o Edital COMJUV 001/2025 bem como prorrogação em DOM de 22/08/2025, resultado provisório publicado em DOM 02/09/2025 e realização do Encontro Municipal de Juventude, realizado no dia 11/09/2025, por meio de sua Comissão Eleitoral

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar e homologar processo de escolha de entidades para o próximo colegiado do COMJUV 2025/2027 nas vagas/segmentos da sociedade civil.

ENTIDADES ELEITAS

1.Movimento religioso juvenil

ENTIDADE	CANDIDATURA
MISSÃO APOSTÓLICA PROFÉTICA INTERNACIONAL - MAPI	ELIANA PASSOS SANCHES SILVA (TITULAR)
FENIX- CENTRO CULTURAL E DES. DAS COMUNIDADES	JEFFERSON SALES ANGELOTE DA FÉ (SUPLENTE)

2.entidades político-partidárias

ENTIDADE	CANDIDATURA
PARTIDO UNIÃO BRASIL	RIGNER SOUZA MEIRA SANTOS (TITULAR)
PARTIDO CIDADANIA	MILENA FERREIRA DA SILVA (SUPLENTE)

Nome	VILMA REIS MOREIRA			Matrícula	3070645
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
682/2024	PROFESSOR	90 DIAS	4º	21/07/2025	18/10/2025

Nome	YEDA MARIA PARA-ASSÚ DE SOUZA			Matrícula	3027660
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
81011/2022	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	7º	07/07/2025	04/10/2025

Nome	YNAJARA MACEDO SILVA			Matrícula	3127037
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
149941/2024	PROFESSOR	90 DIAS	1º	29/07/2025	26/10/2025

Nome	ZAFIRA BARBOSA DE MIRANDA			Matrícula	3072075
Processo	Cargo	Período	Quinquênio	Início	Fim
2555/2020	PROFESSOR	90 DIAS	2º	10/07/2025	07/10/2025

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de setembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 207/2025

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 08/09/2025 a 27/09/2025, o servidor Valdomiro Nascimento Franco, matrícula 3164523, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Maria Clara Domingues de Souza, matrícula 3164987.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 16 setembro de 2025.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 208/2025

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 29/09/2025 a 13/10/2025, a servidora Lilian Almeida Ferreira, matrícula 3165025, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Dilcinei Araújo de Souza, matrícula 3152203.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 16 de setembro de 2025.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 209/2025

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 15/09/2025 a 04/10/2025, a servidora Amanda Silva Araújo de Assis, matrícula 3164618, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Raísa Monteiro da Silva Alcântara, matrícula 3155295.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 16 de setembro de 2025.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário



3.Movimentos artísticos e culturais

ENTIDADE	CANDIDATURA
PROJETO TANGARÁ	GEOVANNA EMILY PINTO SOARES (TITULAR)
CENTRO DE EDUCAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL - CEES	BRUNA FREITAS DOS SANTOS CARDOSO (SUPLENTE)

4.Movimentos de Igualdade racial

ENTIDADE	CANDIDATURA
INSTITUTO CASA DA JUVENTUDE	THAIS SANTOS FERREIRA (TITULAR)
COLETIVO NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO NEGRA - CONEGRO	ANA KARINE DA SILVA ALMEIDA (SUPLENTE)

5.Movimentos LGBT - lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros

ENTIDADE	CANDIDATURA
MOVIMENTO REINVENTAR DA BAHIA	RAMON RICARDO RAMOS SANTOS (TITULAR)
UNIÃO, JUVENTUDE E LIBERDADE (JUVENTUDE LIVRE - JL)	YAN ROCHA HOHENFELD (SUPLENTE)

6.Movimentos das jovens mulheres

ENTIDADE	CANDIDATURA
INSTITUTO MULHERES EM AÇÃO SALVADOR - BAHIA	MONALISA PEREIRA MOREIRA (TITULAR)
ASSOCIAÇÃO MULHERES NOTÁVEIS	ITAJARA DE JESUS SOUZA (SUPLENTE)

7.Movimentos de Empreendedorismo

ENTIDADE	CANDIDATURA
FUNDAÇÃO PAULO CAVALCANTI	FERNANDO DOMINGOS SANTOS FERREIRA BATALHA GÔES (TITULAR)
ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPREENDEDORES DE SALVADOR - AJE BAHIA	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA (SUPLENTE)

8.Movimento estudantil secundarista

ENTIDADE	CANDIDATURA
ASSOCIAÇÃO DE GRÊMIOS E ESTUDANTES DE SALVADOR - AGES	LIZ LAGE GARCIA (TITULAR)
UNIÃO DA JUVENTUDE SOCIALISTA - UJS	JACKSON BARRETO COELHO (SUPLENTE)

9.Movimento estudantil universitário

ENTIDADE	CANDIDATURA
UNIÃO ESTADUAL DOS ESTUDANTES BAHIA UEES BAHIA	ELIENE SANTANA SANTOS (TITULAR)
DIRETÓRIO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	KAROLLINE ALVES CARNEIRO DOS REIS (SUPLENTE)

10.Movimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida

ENTIDADE	CANDIDATURA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) SALVADOR	ROBERTA DE MEIRELES BRIOUDE PIRES (TITULAR)
AMAE-ASSOCIAÇÃO DE MICROCEFALIA COM ACOLHIMENTO E EMPATIA	EULINA SILVA FARIAS (SUPLENTE)

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO FIGUEIREDO MERCES
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 249/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do

Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 18916 / 2024 em 01/11/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2025-SEDUR/CLA/AA-48, pelo prazo de 02 (dois) anos, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, inscrita no CNPJ nº 13.595.251/0001-08, com sede na Avenida Edgard Santos, 936, Nandimba, Salvador-BA, para reurbanização integrada da comunidade de Bananeiras, com uma área total de 67.659,37 m², contemplando contenção de encostas e estabilização de taludes, execução de complementação de infraestrutura básica (esgotamento sanitário), implantação de equipamentos comunitários e melhorias nas vias de acesso, no bairro da Capelinha, neste mesmo município, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°55'45,01"S, 38°29'10,05"O; 12°55'29,14"S, 38°29'00,27"O; 12°55'31,33"S, 38°28'56,94"O; 12°55'31,09"S, 38°28'53,88"O; 12°55'32,85"S, 38°28'54,77"O; 12°55'32,85"S, 38°28'54,86"O; 12°55'32,69"S, 38°28'56,88"O; 12°55'33,14"S, 38°28'57,02"O; 12°55'32,86"S, 38°28'57,63"O; 12°55'32,38"S, 38°28'58,21"O; 12°55'32,69"S, 38°28'58,73"O; 12°55'33,28"S, 38°28'57,95"O; 12°55'35,47"S, 38°28'59,44"O; 12°55'35,21"S, 38°28'59,99"O; 12°55'35,64"S, 38°29'00,19"O; 12°55'35,50"S, 38°29'00,83"O; 12°55'36,07"S, 38°29'01,12"O; 12°55'36,32"S, 38°29'00,71"O; 12°55'38,19"S, 38°29'01,52"O; 12°55'38,19"S, 38°29'01,63"O; 12°55'38,87"S, 38°29'02,04"O; 12°55'39,10"S, 38°29'01,78"O; 12°55'46,70"S, 38°29'06,32"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR e a Defesa Civil informadas de qualquer alteração do projeto e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas, durante vigência da licença, que não tenha sido prevista neste processo, caso ocorra deverá ser solicitado nova Autorização Ambiental;

II. Implementar as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção - PGRCC, devendo encaminhar anualmente, após o início das obras, o relatório de execução do referido Plano, devidamente assinado, acompanhado da ART do profissional, dos Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR e Licença Ambiental do aterro, comprovando a destinação adequada dos resíduos;

III. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos, resíduos, material particulado e efluentes sanitários durante as obras, devendo instalar barreira de proteção (a exemplo de tela fachadeira e tapume) no entorno da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado e resíduos para a circunvizinhança, devendo apresentar anualmente relatório de implantação das medidas acompanhado de ART do profissional responsável;

IV. Adotar medidas de absorção de mão de obra local, fornecendo treinamento específica para as diversas áreas objetivando o aproveitamento futuro desses profissionais;

V. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da obra, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR, devendo apresentar, anualmente, durante o período de vigência da Autorização Ambiental - AA, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

VI. Evitar carga e descarga de caminhões nos períodos de trânsito intenso, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos, pedestres e maquinários;

VII. Elaborar e Implementar Plano de Comunicação Social voltado para os moradores atingidos pelas intervenções, a fim de comunicar previamente às comunidades sobre a execução das obras e possíveis interferências nas localidades;

VIII. Atender a Normas Regulamentadoras NR 18, NR-24, NR 26 e demais normas pertinentes, devendo estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura, podendo ser de bloco e contrapiso ou até mesmo de madeirite e utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries;

IX. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; d) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos devem ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; e) Atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrado no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR;

X. Atender a Lei Municipal no 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;

XI. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por instalações. Informar quando do término da requalificação;

XII. Somente iniciar as obras de reurbanização mediante emissão da Autorização para Obras em Vias e Logradouros Públicos;

XIII. Somente realizar a supressão da vegetação fora das áreas que apresentam caráter emergencial para intervenção, com a devida Autorização desta SEDUR através de processo específico de Supressão de Vegetação;

XIV. Investigar a origem da água visualizada em vistoria, que escorria pela encosta com alto fluxo e de forma contínua, junto à EMBASA, a fim de verificar se há algum vazamento na rede de abastecimento ou se a mesma é proveniente de fonte natural. Caso tratar-se de fonte natural, a empresa poderá proceder com a estabilização da encosta para evitar futuros deslizamentos, devendo adotar soluções de engenharia que incluam sistemas de drenagem adequados, permitindo a condução segura da água até o sopé da encosta, com possibilidade de uso comunitário, desde que confirmado por meio de análise da qualidade da água a sua potabilidade e se a mesma é segura para consumo. Se confirmada sua aptidão para uso, instalar placa informativa no local orientando a comunidade sobre os usos permitidos. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os estudos realizados e as medidas adotadas;

XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's aos funcionários da obra, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho;

XVI. Manter na área do empreendimento o escritório de controle técnico social, para atendimento das demandas da comunidade;

XVII. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias